LEI MUNICIPAL Nº 6.238 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A "SEMANA DA CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana da Cidade Inteligente e Sustentável, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º - A Semana da Cidade Inteligente e Sustentável passa a integrar o calendário oficial de eventos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Os objetivos da Semana da Cidade Inteligente e Sustentável são:

I - incentivar as políticas públicas de estudo e conscientização sobre sustentabilidade, consumismo e pensamento ecológico.

II - estimular a difusão de estudo e pesquisa na área da sustentabilidade, ponderando medidas com viabilidade prática que podem ser desenvolvidas nas escolas públicas municipais.

III - desenvolver políticas públicas adequadas para o apoio e trabalho da sustentabilidade.

IV - fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância neste âmbito.

V - incentivar a realização de concursos, oficinas técnicas, cursos e afins que promovam a aplicação prática da temática.

VI - outras iniciativas que visem promoção e valorização da sustentabilidade, combate ao consumismo e pensamento ecológico.

Art. 4º - As atividades da Semana da Cidade Inteligente e Sustentável, a fim de conscientização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal